AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

A **Câmara Municipal de Astolfo Dutra/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 26.115.212/0001-08, com sede na Praça Governador Valadares, 77 (1º andar), Centro – Astolfo Dutra/MG – CEP 36.780-000, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Clemilson Alves Neiva, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, **torna público que realizará Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Limite para Envio de Propostas: até as 23h59min do dia 15/10/2026, se enviadas por e-mail (administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br), ou até às 16h do mesmo dia, caso entregues presencialmente**,** mediante protocolo de recebimento, na recepção da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, situada à Praça Governador Valadares, 77 (1º andar), Centro – Astolfo Dutra/MG – CEP 36.780-000. O referencial de horário adotado é o de Brasília/DF.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Disponível em: https://astolfodutra.cam.mg.gov.br/site/licitacoes

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa para Fornecimento de refeições *self-service*, incluindo suco de 300 ml, a serem servidas aos alunos e colaboradores do Parlamento Jovem, em 29 de outubro de 2026, em Santos Dumont/MG, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.2. Compõem este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas: **a)** Anexo I – Condições de Habilitação; **b)** Anexo II – Termo de Referência; **c)** Anexo III – Estudo Técnico Preliminar; **d)** Anexo IV – Modelo de Proposta; e **e)** Anexo V – Modelo de Declaração Unificada.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.031.001.2.0002 – Parlamento Jovem/Escola do Saber; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

3. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

3.1. O valor total estimado para esta contratação é de R$ 2.262,00 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais), conforme média de preços apurada pela pesquisa mercadológica constante nos autos.

4. DO ENVIO DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. A presente contratação permanecerá disponível para recebimento de propostas durante o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação deste documento no site da Câmara Municipal de Astolfo Dutra.

4.2. Os interessados deverão encaminhar a proposta comercial, acompanhada da Declaração Unificada, ao e-mail administrativo@astolfodutra.cam.mg.gov.br ou entregá-las presencialmente, mediante protocolo, na sede da Câmara Municipal, até a data e os horários estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.3. Em caso de empate entre propostas, será adotado o critério previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

4.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados somente após solicitação formal do Agente de Contratação, encaminhada por e-mail ao licitante classificado em primeiro lugar. A documentação deverá ser enviada em resposta ao e-mail de solicitação ou entregue presencialmente na recepção da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do envio da comunicação.

5. DO PAGAMENTO

5.1. As condições de pagamento são as previstas em Termo de Referência (Anexo II).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá a Administração revogar este Edital e seus anexos, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Administração deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Após a fase de classificação das propostas, não será admitida desistência, salvo por motivo superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração.

Astolfo Dutra, 08 de outubro de 2026.

Clemilson Alves Neiva
Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra

ANEXO I – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- Contrato Social ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das respectivas alterações ou da consolidação vigente, quando aplicável;
- Documento de identificação com foto do representante legal responsável pela assinatura da proposta e dos documentos da contratação, acompanhado do documento comprobatório dos poderes de representação, quando necessário.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual, quando aplicável;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Inscrição Municipal e/ou Estadual, quando aplicável, ou documento equivalente;
- Declaração de Isenção Tributária Municipal e/ou Estadual, quando aplicável.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, quando exigível.

Qualificação Técnica

- Alvará de Funcionamento ou documento equivalente emitido pelo Município competente;
- Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou documento equivalente expedido pelo órgão competente, quando exigível.

Declarações

- Declaração Unificada, conforme modelo constante no Aviso de Contratação Direta/Edital.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

1. OBJETO

1.1 Fornecimento de refeições self-service, incluindo suco de 300 ml, a serem servidas aos alunos e colaboradores do Parlamento Jovem, em 29 de outubro de 2026, em Santos Dumont/MG, conforme especificações, quantidades, condições e exigências a serem estabelecidas no Edital e em seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Fornecimento de refeições *self-service*, incluindo suco de 300 ml, a serem servidos e consumidos no interior do estabelecimento comercial da Contratada.	Unidade	39	R$ 58,00	R$ 2.262,00

1.2. A quantidade prevista foi definida com base na relação de participantes confirmados para a viagem do Parlamento Jovem ao Museu Cabangu, em Santos Dumont/MG, cuja presente contratação destina-se exclusivamente ao atendimento da demanda pontual formalizada para essa atividade institucional.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A solução consiste na contratação de empresa do ramo de alimentação para o fornecimento de refeições na modalidade self-service, acompanhadas de suco de 300 ml, destinadas aos alunos e colaboradores participantes do Parlamento Jovem de Minas 2026, durante o Encontro Regional do Polo Zona da Mata II, a ser realizado no dia 29 de outubro de 2026, no Museu Cabangu, em Santos Dumont/MG. As descrições, especificações e os quantitativos do objeto encontram-se detalhados no item 1.1.

2.2. O fornecimento deverá ocorrer no interior do estabelecimento comercial da Contratada, localizado no Município de Santos Dumont/MG, no dia 29 de outubro de 2026, em horário compreendido entre 11h e 13h, compatível com a programação da visita guiada ao Museu Cabangu, devendo o estabelecimento possuir capacidade para atender integralmente aos 39 (trinta e nove) participantes previstos nesta contratação.

2.3. As refeições deverão ser fornecidas na modalidade *self-service*, compreendendo 01 (um) pedaço de carne e 01 (um) suco de 300 ml, em sabor previamente definido para todos os participantes, observadas as normas sanitárias, de higiene e de segurança alimentar vigentes.

2.4. A Contratada deverá possuir regular funcionamento e atender às normas expedidas pelos órgãos competentes, mantendo as condições necessárias à execução do objeto durante toda a contratação.

2.5. A solução é adequada por atender integralmente à necessidade administrativa, proporcionando alimentação aos participantes durante a atividade institucional, contribuindo para a organização logística da viagem e para o cumprimento do cronograma previsto.

2.6. A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor formalmente designado como Fiscal da Contratação, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, bem como atestar o recebimento do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.7. A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, atendidos os requisitos e pressupostos previstos na Lei nº 14.133/21 e observadas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

2.8. As propostas e os documentos de habilitação poderão ser apresentados via endereço de e-mail indicado no instrumento convocatório, ou presencialmente, na recepção da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os fundamentos encontram-se em Estudo Técnico Preliminar, que compõe os autos do processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

Requisitos Legais

4.1. O presente processo de contratação deve observar a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/21.

Requisitos Temporais

4.2. A Contratada deverá seguir às orientações da Contratante constadas em Autorizações de Fornecimento para a execução do objeto, sob pena de sanções por descumprimento.

Subcontratação

4.3. Fica vedada a subcontratação do objeto, garantindo a eficiência da fiscalização contratual.

Garantia da Proposta e Garantia de Execução

4.4. Não será exigida garantias de proposta e de execução, em razão da baixa complexidade do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será formalizado mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Contratante, contendo as informações necessárias à execução do objeto.

5.2. O fornecimento deverá ocorrer no interior do estabelecimento comercial da Contratada, localizado no Município de Santos Dumont/MG, no dia 29 de outubro de 2026, em horário compreendido entre 11h e 13h, observado o cronograma da visita guiada do Parlamento Jovem.

5.3. As refeições deverão ser fornecidas na modalidade *self-service*, compreendendo 01 (um) pedaço de carne e 01 (um) suco de 300 ml, em sabor previamente definido para todos os participantes, observadas as normas sanitárias, de higiene e de segurança alimentar vigentes.

5.4. A Contratada deverá possuir capacidade para atender integralmente os 43 (quarenta e três) participantes previstos nesta contratação, assegurando condições adequadas de atendimento durante o período destinado à refeição.

5.5. A Contratada será responsável pela adequada execução do objeto, respondendo pela qualidade das refeições fornecidas, pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e pela observância das normas sanitárias aplicáveis.

5.6. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao fornecimento realizado, observadas as exigências da legislação tributária vigente.

5.7. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação

e regularidade exigidas na contratação.

5.8. O Fiscal da Contratação acompanhará a execução do objeto, verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e atestará o recebimento da despesa após a confirmação da regular execução do fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato/instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com suas cláusulas, com a Lei nº 14.133/2021 e com as demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas as circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para tal.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado como Fiscal da Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Compete ao Fiscal da Contratação acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, registrar os fatos relevantes relacionados à execução contratual e comunicar à autoridade competente eventual irregularidade verificada.

6.7. Constatado descumprimento contratual, a Contratada será notificada para promover a regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da execução do objeto, mediante conferência das refeições fornecidas quanto à quantidade e às especificações previstas neste Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade da execução pelo Fiscal da Contratação e o ateste da Nota Fiscal correspondente.

7.3. Constatada qualquer desconformidade, a Contratada deverá promover a imediata regularização, sem ônus para a Administração.

Liquidação

7.4. A liquidação da despesa será realizada após a conferência da Nota Fiscal ou documento equivalente apresentado pela Contratada e a confirmação da regular execução do objeto pela Contratante.

7.5. A Nota Fiscal deverá conter os dados bancários da Contratada para fins de pagamento, bem como observar as exigências fiscais aplicáveis.

7.6. A Contratante verificará a manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação da documentação exigida, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Constatada eventual irregularidade na situação da Contratada, esta será notificada para regularização ou apresentação de justificativa, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis pela Contratante.

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da conclusão da liquidação da despesa.

7.9. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade da Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA, desde a data limite prevista para pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou outro meio eletrônico indicado pela Contratante, em conta bancária de titularidade da Contratada.

7.11. Considera-se realizada a data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente.

7.12. No momento do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.13. A Contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição quando necessária, para fins de aplicação do tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A contratação será realizada por meio de contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**. Os fornecedores interessados deverão encaminhar a proposta comercial, acompanhada da Declaração Unificada, devidamente preenchidas, datadas e assinadas, ao endereço de e-mail indicado no Aviso de Contratação Direta ou apresentá-las presencialmente na sede da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, até a data e o horário limites estabelecidos no respectivo instrumento convocatório. **Serão desconsideradas as propostas que não atenderem às exigências previstas no Aviso de Contratação Direta/Edital e em seus anexos, sendo aplicado, em caso de empate entre propostas, o critério previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021**.

8.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao endereço de e-mail indicado no Aviso de Contratação Direta ou entregues presencialmente na sede da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, **somente quando solicitados pelo Agente de Contratação, devendo o fornecedor convocado apresentar a documentação exigida no prazo de 01 (um) dia útil, contado do envio da comunicação formal por e-mail**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- Contrato Social ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das respectivas alterações ou da consolidação vigente, quando aplicável;
- Documento de identificação com foto do representante legal responsável pela assinatura da proposta e dos documentos da contratação, acompanhado do documento comprobatório dos poderes de representação, quando necessário.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual, quando aplicável;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Inscrição Municipal e/ou Estadual, quando aplicável, ou documento equivalente;
- Declaração de Isenção Tributária Municipal e/ou Estadual, quando aplicável.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, quando exigível.

Qualificação Técnica

- Alvará de Funcionamento ou documento equivalente emitido pelo Município competente;
- Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou documento equivalente expedido pelo órgão competente, quando exigível.

Declarações

- Declaração Unificada, conforme modelo anexo no Aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado, correspondente ao limite máximo aceitável, é de R$ 2.262,00 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais), conforme média de preços apurada pela pesquisa mercadológica constante nos autos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01.031.001.2.0002 – Parlamento Jovem/Escola do Saber;
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo.

11. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

11.1. São obrigações da Contratante:

a) Designar servidor responsável pela fiscalização da execução da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

b) Fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto;
c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme estabelecido nos documentos que integram a contratação;
d) Comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização;
e) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas e a adequada entrega do objeto;
f) Atestar os documentos fiscais apresentados pela Contratada após a verificação da regularidade da execução do objeto;
g) Efetuar o pagamento devido à Contratada, observadas as condições e prazos estabelecidos na contratação;
h) Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação vigente e nos instrumentos que regem a contratação.

11.2. São obrigações da Contratada:
a) Executar o objeto conforme as condições, especificações, prazos e demais requisitos estabelecidos nos documentos que integram a contratação;
b) Cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando os padrões de qualidade, eficiência, segurança e demais requisitos aplicáveis ao objeto contratado;
c) Manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
d) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a adequada execução do objeto;
e) Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, o objeto que apresentar falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades, quando constatada responsabilidade da Contratada;
f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação, sem transferência de responsabilidade;
g) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto;
h) Atender prontamente às solicitações da fiscalização da contratação, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos necessários ao acompanhamento da execução;
i) Emitir os documentos fiscais correspondentes à execução do objeto, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis;
j) Não transferir a terceiros a execução do objeto, total ou parcialmente, sem autorização prévia da Contratante, quando admitida pela legislação aplicável.

Astolfo Dutra, 06 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Alysson Guimarães da Costa
Chefe do Setor de Licitações, Compras & Contratos

Aprovado por:

Clemilson Alves Neiva
Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

OBJETO: Fornecimento de refeições self-service, incluindo suco de 300 ml, a serem servidas aos alunos e colaboradores do Parlamento Jovem, em 29 de outubro de 2026, em Santos Dumont/MG, conforme especificações, quantidades, condições e exigências a serem estabelecidas no Edital e em seus anexos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento de refeições aos alunos e colaboradores do Parlamento Jovem durante a participação no Encontro Regional do Polo Zona da Mata II, destinado ao encerramento das atividades do projeto no exercício de 2026, a ser realizado no Museu Cabangu, em Santos Dumont/MG.

1.2. O Parlamento Jovem constitui importante programa de formação cidadã e educação política, promovendo, entre os estudantes vinculados ao projeto, a participação democrática, o pensamento crítico e o conhecimento acerca das instituições públicas. A participação no encontro regional integra as atividades do projeto, proporcionando a integração dos participantes que compõem o Polo Zona da Mata II e o encerramento das atividades desenvolvidas ao longo do ano.

1.3. Considerando o deslocamento dos participantes para outro município e a necessidade de organização logística da atividade, faz-se necessário assegurar alimentação adequada aos alunos e colaboradores, contribuindo para seu bem-estar e para o cumprimento da programação prevista.

1.4. A contratação centralizada de refeições na modalidade self-service, incluindo suco de 300 ml, mostra-se adequada para organizar previamente o atendimento do grupo, proporcionando praticidade aos participantes e evitando deslocamentos individuais para a busca de alimentação, possíveis atrasos e dificuldades no acompanhamento dos alunos durante a atividade. Essa medida mostra-se especialmente necessária considerando que o Museu Cabangu se encontra em local afastado da área urbana e de estabelecimentos que fornecem refeições, o que dificultaria o deslocamento dos alunos por conta própria para realizar suas refeições, podendo comprometer a organização e a segurança do grupo.

1.5. Dessa forma, a contratação revela-se necessária ao apoio logístico da atividade institucional vinculada ao Parlamento Jovem de Minas 2026, considerando o caráter pontual da demanda e sua vinculação direta à realização do encontro regional em data previamente definida.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Fornecimento de refeições *self-service*, incluindo suco de 300 ml, a serem servidos e consumidos no interior do estabelecimento comercial da Contratada.	Unidade	39	R$ 58,00	R$ 2.262,00

2.1. O quantitativo foi estabelecido com base na relação definitiva de participantes do Parlamento Jovem confirmados para a visita guiada.

3. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando as características da contratação e as condições de execução do objeto, visando refletir de forma mais adequada a realidade mercadológica atual, a apuração dos valores estimados embasou-se na combinação de múltiplas fontes de pesquisa, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

> ***"No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:***
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento."*

3.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo de alimentação em Santos Dumont/MG e consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas, visando identificar valores praticados compatíveis com o objeto pretendido.

3.3. Para a pesquisa direta, foram encaminhadas solicitações formais de cotação via e-mail a diversos restaurantes e estabelecimentos de alimentação do município. Contudo, houve retorno de apenas parte dos consultados, razão pela qual foram realizadas tentativas de contato telefônico com os demais, a fim de esclarecer a ausência de resposta e verificar a possibilidade de atendimento da demanda.

3.4. Durante os contatos, constatou-se que alguns estabelecimentos não dispunham de estrutura física adequada para receber o quantitativo de integrantes, outros atuavam exclusivamente com delivery, sem espaço físico para atendimento presencial, e outros comercializavam refeições exclusivamente por meio de pesagem, tendo informado não ser viável e desinteressante oferecer o serviço de *self-service* por preço fixo.

3.5. Diante desse cenário, a estimativa foi elaborada com base nas cotações efetivamente recebidas e nos dados obtidos no PNCP, considerando a compatibilidade dos preços pesquisados com as características do objeto. As solicitações encaminhadas e as cotações recebidas encontram-se juntados aos autos, de modo a assegurar a transparência e a rastreabilidade dos procedimentos adotados e a verificação da compatibilidade do valor estimado da contratação com a realidade mercadológica.

3.6. Diante do exposto, o valor total estimado corresponde a R$ 2.262,00 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa do ramo de alimentação para o fornecimento de refeições na modalidade *self-service*, acompanhadas de suco de 300 ml, destinadas aos alunos e colaboradores participantes do Parlamento Jovem de Minas 2026, durante o Encontro Regional do Polo Zona da Mata II, a

ser realizado no dia 29 de outubro de 2026, no Museu Cabangu, em Santos Dumont/MG. As descrições, especificações e os quantitativos do objeto encontram-se detalhados no item 2.

4.2. O fornecimento deverá ocorrer no estabelecimento da Contratada, localizado no Município de Santos Dumont/MG, em horário compreendido entre 11h e 13h, de modo a assegurar o atendimento de todos os participantes previstos nesta contratação. O estabelecimento deverá dispor de estrutura física e capacidade operacional adequadas para receber o grupo e fornecer as refeições nas condições estabelecidas.

4.3. As refeições deverão ser fornecidas na modalidade *self-service*, compreendendo 01 (um) pedaço de carne e 01 (um) suco de 300 ml, em sabor previamente definido para todos os participantes, observadas as normas sanitárias, de higiene e de segurança alimentar vigentes.

4.4. A Contratada deverá possuir regular funcionamento e atender às normas expedidas pelos órgãos competentes, mantendo as condições necessárias à execução do objeto durante toda a contratação.

4.5. A solução mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa, pois permite organizar previamente a alimentação dos participantes durante a atividade institucional, reduzindo a necessidade de deslocamentos individuais em busca de refeições, especialmente em razão da localização do Museu Cabangu, afastado da área urbana e de estabelecimentos que fornecem alimentação. Dessa forma, contribui para a organização logística, a segurança dos participantes e o cumprimento da programação prevista.

5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

5.1. O parcelamento da solução mostra-se tecnicamente inviável, tendo em vista que o objeto será executado em uma única oportunidade, em data previamente definida e para grupo determinado de participantes, sendo necessária a prestação integral do serviço por um único fornecedor. A eventual divisão do objeto entre diferentes empresas poderia comprometer a organização logística da atividade, dificultar a fiscalização da execução do objeto e aumentar os riscos de inconsistências no atendimento aos participantes, sem proporcionar ganhos de competitividade ou de economicidade para a Administração. Assim, a contratação em item único revela-se a alternativa mais eficiente e adequada ao atendimento da necessidade administrativa.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

6.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes em andamento que impactem diretamente o atendimento desta demanda.

7. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

7.1. Os benefícios a serem alcançados com a presente contratação são os listados no item 1.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1. Não há providências específicas e relevantes a serem adotadas.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. Não há impacto ambiental relevante com essa contratação. A Contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente e sendo responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução do contrato.

10. ANÁLISE DE RISCOS

10.1. A análise de riscos consiste na identificação, avaliação e gerenciamento dos eventos que possam comprometer o sucesso da contratação e de sua gestão, contemplando, para cada risco identificado, a definição

da probabilidade de ocorrência, do impacto, dos danos potenciais e das ações preventivas e de contingência. A avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos baseia-se na relação entre probabilidade e impacto, resultando na classificação do nível de risco e orientando as medidas a serem adotadas nas fases de planejamento e gestão da contratação. A tabela a seguir apresenta a síntese dos riscos de planejamento e de gestão da aquisição identificados neste documento.

RISCO 01

Risco	Especificações técnicas insuficientes ou inadequadas para atender à necessidade institucional.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	Contratação ou aquisição em desacordo com a necessidade da Administração, gerando retrabalho, ineficiência ou necessidade de nova contratação.
Ação Preventiva	Definição clara, objetiva e completa das especificações do objeto, com detalhamento adequado das características, requisitos e padrões de qualidade esperados.
Responsável	Setor Demandante
Ação de Contingência	Revisão das especificações do objeto e adoção das medidas administrativas cabíveis previstas na legislação e no instrumento convocatório ou contratual.

RISCO 02

Risco	Formalização da demanda em prazo insuficiente para a conclusão da contratação antes da realização do evento.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Impossibilidade de fornecimento das refeições na data programada, comprometendo a organização logística e o atendimento aos participantes.
Ação Preventiva	Priorização da instrução processual, acompanhamento contínuo das etapas da contratação e adoção de medidas para assegurar sua conclusão antes da realização da visita.
Responsável	Setor Demandante
Ação de Contingência	Adoção imediata das providências administrativas cabíveis para conclusão do processo em tempo hábil ou, quando inviável, definição de solução alternativa que assegure o atendimento da necessidade administrativa.

RISCO 03

Risco	Insuficiência de recursos orçamentários.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Paralisação, atraso ou inviabilização da contratação.
Ação Preventiva	Verificação prévia da disponibilidade orçamentária e adequada previsão da despesa no orçamento vigente.
Responsável	Setor Financeiro/Contabilidade
Ação de Contingência	Readequação do objeto, ajuste do planejamento ou realização da contratação em momento oportuno, conforme disponibilidade orçamentária.

RISCO 04

Risco	Descumprimento contratual, atraso na execução do objeto ou entrega/execução em desacordo com as especificações.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Prejuízo à execução das atividades e impossibilidade de utilização adequada do objeto contratado.
Ação Preventiva	Estabelecimento claro no Edital, em seus anexos e no instrumento contratual das condições de execução, prazos e obrigações da Contratada.
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Notificação da Contratada, recusa do objeto em desacordo e aplicação das penalidades previstas contratualmente e na legislação.
Responsável	Fiscal da Contratação

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Considerando a natureza comum do objeto, o valor estimado da contratação, a necessidade de atendimento da demanda e o enquadramento da despesa na hipótese prevista no art. 75, II, da Lei nº

14.133/2021, conclui-se pela viabilidade jurídica, técnica e administrativa da contratação pretendida, mediante Dispensa de Licitação, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, observadas as condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

11.2. Ressalta-se que a elaboração do presente documento pelo Setor de Licitações, Compras e Contratos ocorre no exercício regular de suas atribuições legais e regulamentares, em estrita observância aos arts. 6º, 7º, 8º, 17 e 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da segregação de funções, da governança e da eficiência administrativa, limitando-se este Setor à condução da fase preparatória sob o aspecto formal, procedimental e de conformidade documental, com a consolidação das informações e instrução do processo de contratação, enquanto a definição da necessidade administrativa, a especificação do objeto, a fixação de requisitos técnicos, a estimativa de quantitativos e a justificativa da demanda competem ao setor requisitante, detentor da competência técnica e institucional para caracterização da necessidade pública a ser atendida, de modo que as análises e encaminhamentos aqui consignados são elaborados com base nas informações técnicas por ele fornecidas e nos elementos colhidos na fase preparatória, não implicando validação do mérito administrativo e legal da necessidade, mas tão somente a adequada formalização e estruturação do procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

Astolfo Dutra, 05 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Alysson Guimarães da Costa
Chefe do Setor de Licitações, Compras & Contratos

Aprovado por:

Clemilson Alves Neiva
Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
Objeto: Fornecimento de refeições self-service, incluindo suco de 300 ml, a serem servidas aos alunos e colaboradores do Parlamento Jovem, em 29 de outubro de 2026, em Santos Dumont/MG, conforme especificações, quantidades, condições e exigências a serem estabelecidas no Edital e em seus anexos.	

PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/MF:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CEP:**
MUNICÍPIO:	**ESTADO:**
TELEFONE:	**E-MAIL:**
REPRESENTANTE LEGAL:	

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de refeições *self-service*, incluindo suco de 300 ml, a serem servidos e consumidos no interior do estabelecimento comercial da Contratada.	Unidade	39		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____

Prazo de Entrega/Execução e de Pagamento: Conforme Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: _____ dias (mín. 60 (sessenta) dias).

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:	
RG:	**CPF:**
E-mail:	
Dados Bancários para Pagamento:	

Local/UF, data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

A empresa _____, inscrita no

CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ por intermédio do seu representante legal _____, portador do RG _____ e do CPF _____, **DECLARA** que conhece e aceita todas as condições da presente Licitação e, especificamente, que:

1. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras.
2. A empresa até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
3. Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
4. Tem pleno conhecimento, concorda com as condições e atende a todos os requisitos de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras.
5. Aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação.
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
9. Não constam em seus quadros societários colaboradores do órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.
10. As propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
11. Nos preços propostos já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
12. Está plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
13. Caso abrangida pela Lei Complementar nº 123/2006, declaração de enquadramento.
14. Assume compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental conforme o art. 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Local/UF, data.

Assinatura do Representante Legal